



RESOLUÇÃO 002, de 18 de Dezembro de 2023.

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA - CPPGFT

Considerando a resolução nº 015/2023/PPG que aprovou a reformulação curricular do curso de mestrado no Programa de Pós-graduação em Fisioterapia (PPGFT) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) estabelece critérios internos para concessão dos 2 (dois) créditos da disciplina de Seminários de Defesa.

Art. 1º Para obtenção completa correspondente aos 2 (dois) créditos da disciplina em questão, o discente deverá participar assistir por completo 10 sessões públicas de qualificação ou de defesa de dissertação/tese ao longo do curso.

Parágrafo único: Para fins de contabilização, as bancas de dissertação assistidas como parte do requisito para liberação do diploma serão incluídas na contagem dos créditos necessários para a conclusão desta disciplina.

Art. 2º Esta disciplina não será passível de validação ou equivalência sob nenhuma circunstância.

Parágrafo único: A atribuição desses créditos somente ocorrerá

mediante a participação nas bancas durante o curso, não sendo aceitas bancas assistidas antes da matrícula do discente como aluno regular.

Art. 3º Os trâmites administrativos para solicitação e efetivação da concessão dos créditos será estipulado e coordenado pela secretária administrativa do PPGFT e consonância com a secretaria de ensino de Pós-Graduação do CEFID/UDESC.

Art. 4º Para fins de efetivação só serão consideradas bancas do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT) e do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH). Sendo que o número mínimo de bancas assistidas no PPGFT serão de 8 (oito) bancas.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFT, sempre que houver demanda.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, podendo sofrer modificações, de acordo com as necessidades emanadas pelo PPGFT.

Prof. Dr. Darlan Laurício Matte
Presidente do Colegiado do PPGFT